TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para realização de serviço e fornecimento de materiais consistente em instalação de divisórias em Eucatex,

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de divisórias em eucatex no prédio do Centro Municipal da Neurodiversidade justifica-se pela necessidade de organizar e delimitar os espaços pedagógicos destinados ao atendimento educacional especializado dos alunos neurodiversos da rede municipal de educação.

A adequação permitirá estruturar ambientes de atendimento mais funcionais, reservados e compatíveis com as diferentes atividades pedagógicas, favorecendo a concentração, a organização dos serviços e a qualidade do atendimento. A contratação especializada também é necessária para assegurar instalação adequada, estabilidade e acabamento compatível com o uso cotidiano dos espaços.

A despesa guarda relação direta com a manutenção e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica utilizada na educação básica pública. Nesse sentido, sua realização com recursos do Salário-Educação mostra-se justificável, desde que vinculada ao atendimento dos alunos da rede municipal e observadas as normas orçamentárias, financeiras e de contratação aplicáveis. A fundamentação encontra amparo na destinação do Salário-Educação à educação básica pública e no art. 70, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que inclui entre as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

3.1 SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	**Fornecimento de mão de obra para instalação de divisória em Eucatex, contendo os seguintes materiais: Painéis de divisória em Eucatex, vidro 3mm com batentes, perfis em aço, porta com fechadura, dobradiças requadros e batentes, parafusos e buchas**	**Área total 28.17m²**	**R$ 6.848,33**	**R$6.848,33**

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os materiais e prestação de serviços deverão ser realizados no prazo de até 10 dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;
4.2. Os materiais deverão ser entregues no local da execução dos serviços, localizado na rua à Rua Júlio de Castilhos nº 206, Bairro centro.
4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os materiais em local indicado pelo servidor responsável, sem custos adicionais para a contratante;
4.4. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
4.5 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
4.6. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
4.7. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;
4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
4.9. É expressamente proibida a troca ou substituição dos materiais.
4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão realizados no prédio do Centro Municipal de Neurodiversidades,
4.2. As despesas referentes ao deslocamento e entrega dos materiais se darão por conta da contratada;
4.3. A execução dos serviços se dará sob orientação da equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal;
5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1550	3915	1020

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que trata-se de situação de emergência, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
7.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
7.4. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
7.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
7.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
7.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
7.9. A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
8.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
8.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
8.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10. DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública e concordância da empresa Contratada.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

12.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;
12.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 12 de Novembro de 2026.

Edgar Gomes Viana Filho
Secretário Municipal de Educação